



Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 8

AO PROJETO DE LEI Nº 551/23

O *caput* do § 1º do art. 16 do Projeto de Lei nº 551/23 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 - [...]

§ 1º - Para cada metro de área líquida edificada ou reconvertida das unidades habitacionais descritas no *caput* deste artigo, será outorgado 1,5 m² (um vírgula cinco metros quadrados) de área líquida transferível, passível de ser utilizada, respeitado o Estoque de Potencial Construtivo Adicional - EPCA, para a superação:

[...].”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.


 Pedro Patrus
 Vereador
 Pedro Patrus
 CM 10220
 Vereador
 Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>5 / 7 / 23</u>
<u>CC 638</u>
Responsável pela distribuição

CMH_DIRETORIA/PROJ/23-11-02-09-003664-1

Sic 3937

